



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**REFERÊNCIA:** PL nº 509/2023.

**PROCEDÊNCIA:** Deputado Padre Pedro Baldissera.

**EMENTA:** Institui a Política Estadual de Redução do Desperdício de Alimentos e cria, em Santa Catarina, o Selo Empresa Parceira na Redução do Desperdício de Alimentos

**RELATORA:** Deputada Luciane Carminatti.

### **I – RELATÓRIO**

Tratam os autos de Projeto de Lei (PL), de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que visa estabelecer a política estadual de redução do desperdício de alimentos e criar o selo empresa parceira na redução do desperdício de alimentos.

A matéria foi lida no expediente da sessão do dia 13 de dezembro de 2023.

Posteriormente, a matéria foi aprovada, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) em 12 de novembro de 2024.

Dando sequência a tramitação, a matéria foi encaminhada a Comissão de Finanças e Tributação, onde esta Parlamentar foi designada a relatora.

O conteúdo do Projeto, ora relatado, pode ser sintetizado nos artigos 2º e 4º, que tem a seguinte redação:

*“Art. 2º A Política Estadual de que trata esta Lei é orientada por três diretrizes fundamentais:*

*I – implementar práticas sustentáveis para gerir e preservar alimentos, reduzindo o desperdício e promovendo o uso e a destinação adequados dos excedentes da produção;*

*II – estimular a participação ativa da sociedade civil, por meio de consultas, audiências públicas e programas educacionais, enfatizando a importância da diminuição do desperdício de alimentos; e*

*III – promover a integração e cooperação com políticas já existentes relacionadas à alimentação, segurança alimentar e combate à fome, visando fortalecer e ampliar os esforços nesses âmbitos.”*

*“Art. 4º Fica instituído o Selo Empresa Parceira na Redução do Desperdício de Alimentos, como reconhecimento a iniciativas empresariais que favoreçam a redução do desperdício de alimentos e promovam ações voltadas à segurança alimentar e nutricional e à erradicação da fome.*

*Parágrafo único. Os critérios para concessão do Selo a que se refere o caput serão estabelecidos em regulamentação específica.”*

A questão do desperdício de alimentos é uma problemática global porque, aproximadamente, um terço de toda a produção alimentar mundial está sendo descartada, conforme dados da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO). No contexto brasileiro, apesar dos desafios enfrentados, o País demonstra uma notável capacidade de produção agrícola, sendo um dos principais fornecedores de commodities agrícolas no mundo.

Em Santa Catarina, não obstante a visão turva que se tem, no qual se compreende que a insegurança alimentar é uma realidade distante do nosso Estado, ou seja, a ideia de que o Estado é sinônimo de prosperidade, há também uma triste realidade.

O Projeto propõe diretrizes abrangentes alinhadas à realidade catarinense, visando à educação, conscientização e cooperação para consolidar esforços e reduzir o desperdício de alimentos, fortalecendo assim a segurança alimentar no Estado.

No decorrer da tramitação da matéria, vários órgãos da administração pública estadual se manifestaram nos autos. A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), as Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A (CEASA/SC), a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, e a Secretaria de Estado da Saúde emitiram pareceres favoráveis ao Projeto de Lei.

É necessário reconhecer a importância do tema do desperdício de alimentos, e o fortalecimento de ações dentro de uma política estadual sobre o tema, que poderá resultar em avanços para as estratégias de aumento da segurança alimentar e nutricional, especialmente para a população em maior vulnerabilidade social.

Considerando o conteúdo da matéria relatada e as manifestações dos órgãos governamentais, seja no que refere a questão jurídica, seja no que se refere a questão de mérito, entendo que a matéria deve ser aprovada no âmbito desta Comissão.

## II – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 509/2023 nesta Comissão, dando assim sequência a sua tramitação regimental.

Sala das Comissões, de novembro de 2024.

**Deputada Luciane Carminatti**



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Maria Carminatti**, em 27/11/2024, às 14:56.

---